

PARANÁ

SECRETARIA DA FAMÍLIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

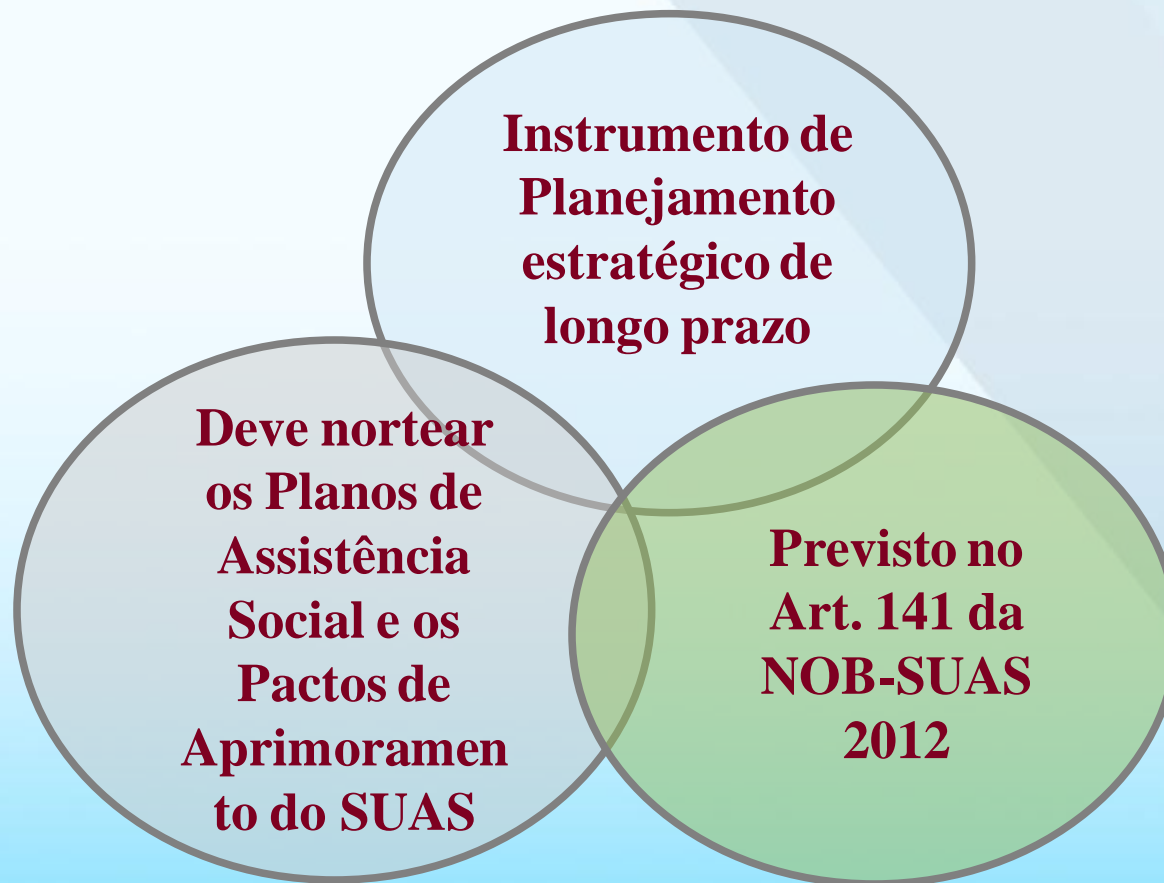
Plano Decenal de Assistência Social 2016-2016

Resolução CNAS N° 07 de 2016



PARANÁ
SECRETARIA DA FAMÍLIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PDNAS – Plano Decenal Nacional de Assistência Social 2016 - 2026



Construção coletiva e participativa

- **Processos Conferenciais de 2015**
- **Deliberações da X Conferência Nacional de Assistência Social**
- **5 Encontros Regionais do CONGEMAS em 2016**

Questões centrais PDNAS

- **Universalização com atenção a diversidade de públicos e territórios: garantia de acesso e equidade;**
- **Aprimoramento do SUAS: Qualificação das ofertas, Gestão do Trabalho, Vigilância Socioassistencial, Pacto Federativo e compromissos compartilhados, integração entre Serviços e Benefícios;**
- **Benefícios: Ampliação do acesso a benefícios e fortalecimento da gestão de benefícios no SUAS;**
- **Incremento da intersetorialidade: Acesso e permanência na Escola; Promoção do acesso ao trabalho; mecanismo de aprimoramento da relação com Sistema de Justiça e SGD;**
- **Fortalecimento do Controle Social e da participação social;**

Objetivos e Metas do PDNAS

Cada Diretriz corresponde a um conjunto de objetivos e metas que devem ser alcançados no período em que o Plano estiver em vigor:

Exemplo:

Diretriz 1 Plena Universalização do SUAS, tornando-o completamente acessível com respeito a diversidade e a heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

Objetivo 1.1.1. Ampliar a cobertura das ofertas da Política de Assistência Social para garantir seu caráter universal e as provisões socioassistenciais necessárias à integralidade da Proteção.

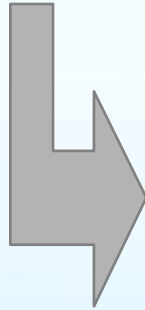
Meta 5.2 Universalizar os Serviços e Unidades da Proteção Social Especial, com garantia de Ofertas, municipais e, ou regionais.



**Plano Decenal Municipal
de
Assistência Social**

Responsáveis PDMAS

**Gestor
elabora**



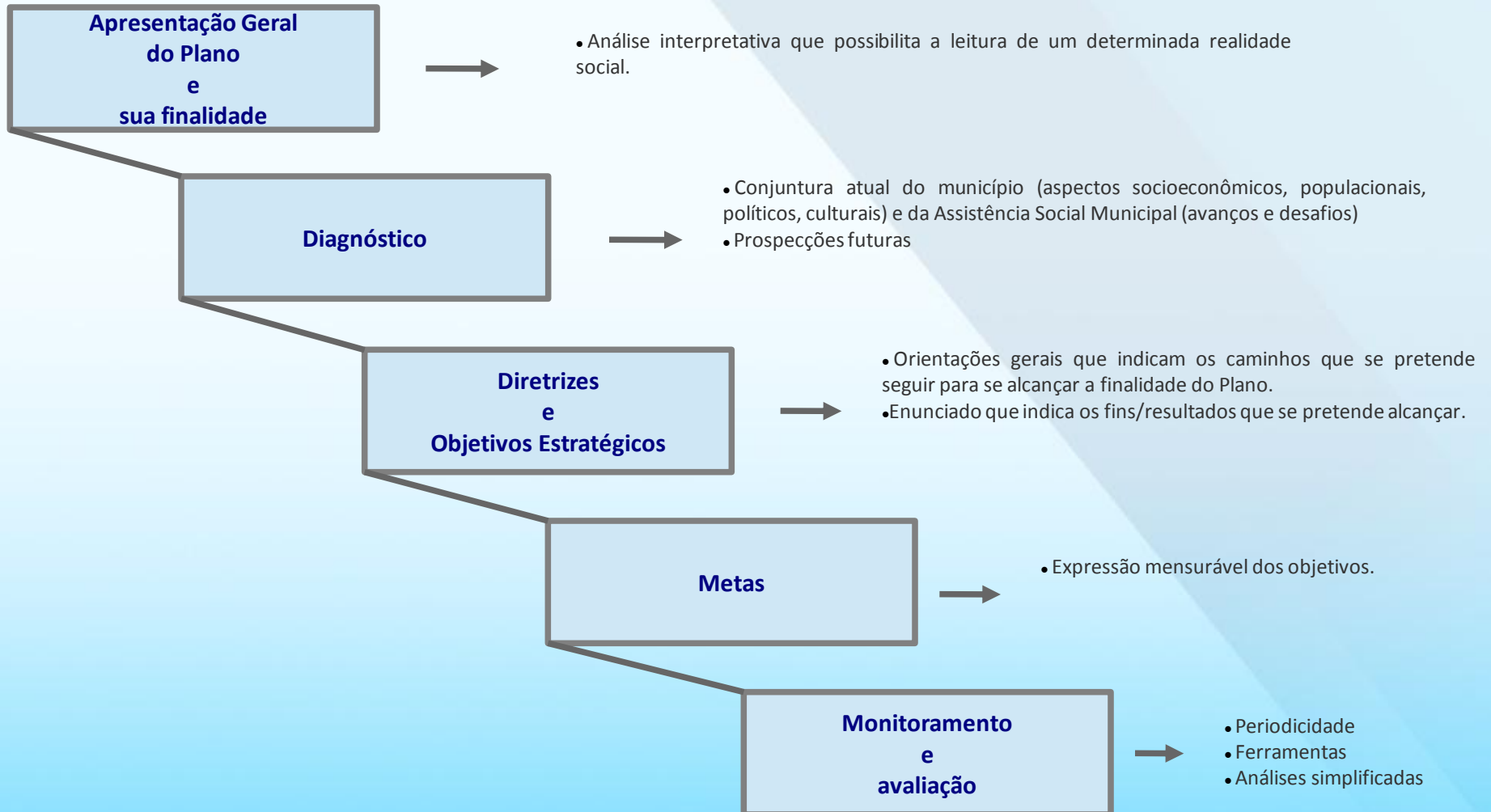
**Conselho analisa
e
delibera**



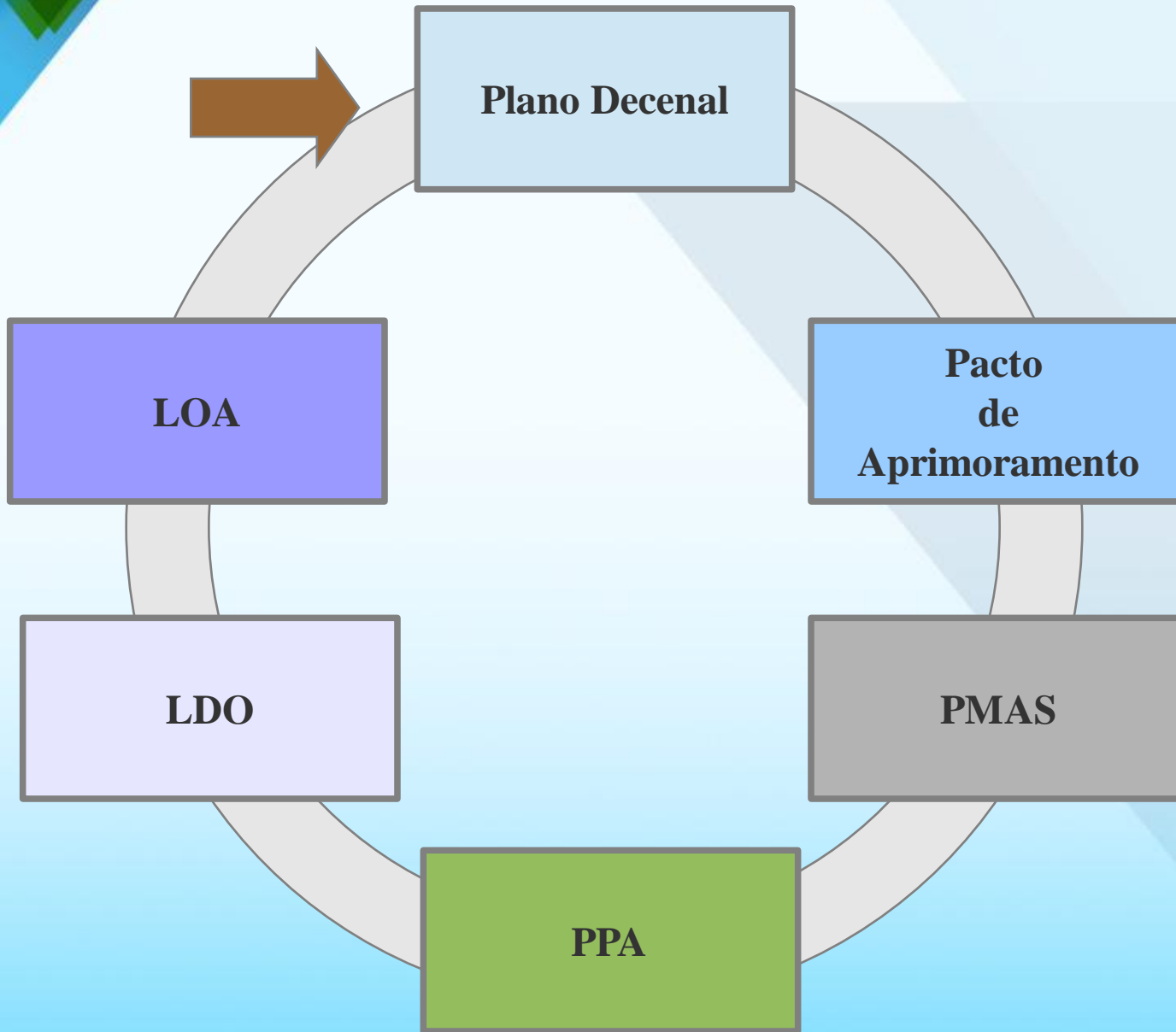
**Gestor e Conselho
divulgam**

Estrutura do PDMAS

Sugestão para elaboração:



Planejamento estratégico



Instrumentos de Planejamento da Assistência Social

→ **PNAS**

→ **LOAS**

→ **NOB-SUAS/2012** Art. 141

→ **Plano Decenal Nacional**

X Conferência Nacional 2015 - .111 Prioridades deliberadas
5 Encontros Regionais CONGEMAS 2016 - .5 Eixos temáticos e
5 Questões Transversais

→ **Pacto de Aprimoramento do SUAS**

8 metas PSB - 8 metas PSE
3 metas Gestão do SUA- 2 metas Controle Social

→ **Deliberações dos Conselhos** CNAS – CEAS - CMAS

→ **Diagnóstico**

→ **PMAS**

→ **PPA**

→ **LDO**

→ **LOA**

Instrumentos de Planejamento

PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Planejamento estratégico da Assistência Social de longo prazo (10 anos)

PACTO DE APRIMORAMENTO DO SUAS

Compromissos assumidos pelos Entes Federados quanto a Gestão do SUAS (4 anos)

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instrumento de Planejamento Governamental para a Assistência Social de Médio prazo (4 anos)

PPA – Plano Plurianual

Instrumento de Planejamento de médio prazo (4 anos) que estabelece, programas (diretrizes), ações, objetivos e metas para o período.

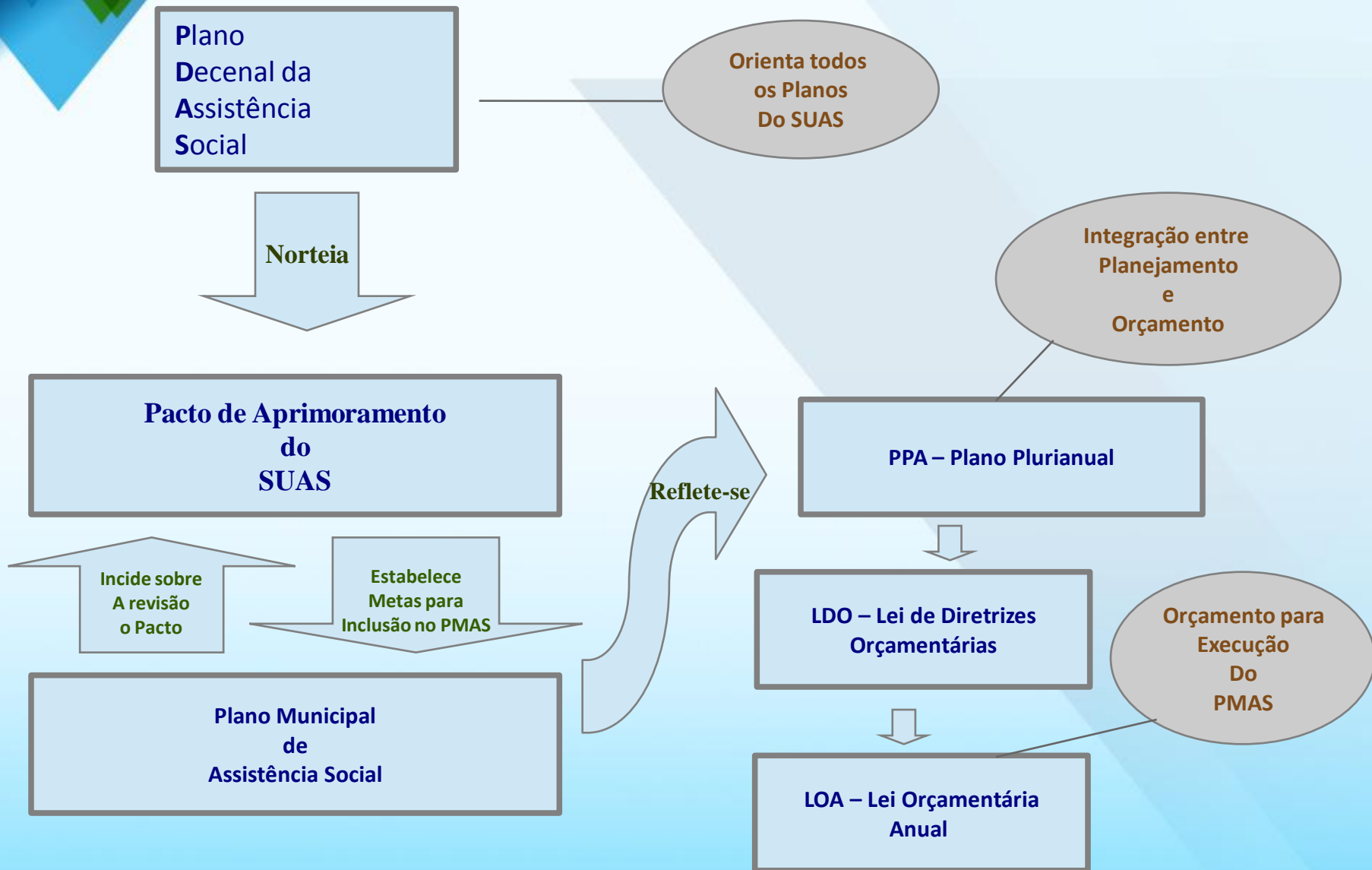
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Define as prioridades, metas e estabelece estimativas de receita e limites de despesa a cada ano, orientando a Elaboração da Lei Orçamentária Anual.

LOA – Lei Orçamentária Anual

Explicita as prioridades e as possibilidades de gasto em rubricas de receita e despesa para o ano respectivo.

Relação dos instrumentos



Pactos de Aprimoramento X PMAS

Pacto de Aprimoramento do SUAS

Instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS e se constitui em mecanismo de aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

- A periodicidade de elaboração do Pacto é quadrienal, com o acompanhamento e a revisão anual das prioridades e metas estabelecidas.
- A pactuação das prioridades e metas se dará no último ano de vigência do PPA de cada Ente Federativo.
- Pacto Municipal vigente – 2014 a 2017
- Um novo Pacto deverá ser pactuado antes do período de elaboração do PPA.

X

Planos de Assistência Social

Devem observar “metas nacionais pactuadas, que expressam o compromisso com o aprimoramento do SUAS para a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios”.

**** Com o objetivo de garantir a transparência do Cofinanciamento é indispensável que as ações estejam descritas nos Planos Municipais de Assistência Social.**

Avaliação e Monitoramento



As deliberações da X Conferência Nacional de Assistência Social estão disponíveis na íntegra na página do CNAS, no endereço eletrônico:

<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/x-conferencia-nacional>

As deliberações da XI Conferência Estadual de Assistência Social estão disponíveis na íntegra na página do CEAS, no endereço eletrônico:

http://www.ceas.pr.gov.br/arquivos/File/xi_conferencia/rel_final.pdf

Considerações finais

O Plano Decenal de Assistência Social é um instrumento de Planejamento Estratégico que visa nortear os Planos de Assistência Social e os Pactos de Aprimoramento do SUAS.

Terá vigência de 2016 a 2026 com acompanhamento e avaliação anual.

Cabe aos municípios elaborá-lo em consonância com os instrumentos de Planejamento da Assistência Social visando o cumprimento de todos os Objetivos/Metas constantes.

Bom trabalho à todos!



Coordenação da Gestão do SUAS

Obrigada pela atenção!

Tatiana Possa Schafachek – Coordenadora

Contato: (41) 3210-2711

E-mail: tatianapossa@seds.pr.gov.br

FIM